

Portaria nº 045, de 1º de abril de 2024.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de **José Lázaro da Silva**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2024007812,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão vitalícia por morte** em favor de **JOSÉ LÁZARO DA SILVA**, CPF **161.146.801-97**, na condição de esposo de **DIVINA MARIA MARTINS**, CPF **273.710.501-34**, ex- **servidora pública** do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos**, matrícula **6145**, classe/referência **P1402A121**, aposentada por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em **05.03.2024**, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I, “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 12, 7º, da CF.

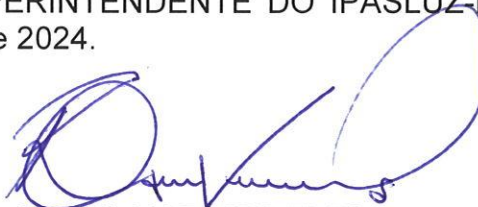
Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 17.106,96 (dezesete mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos), com valor mensal de **R\$ 1.425,58 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, equivalente ao valor da aposentadoria da ex- servidora na data anterior a do óbito, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I, “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme disposto no art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10/07/2004.

Composição do provento	Valor
Valor do provento	R\$ 1.425,58
Total	R\$ 1.425,58

Art. 3º- O beneficiário terá direito ao **reajustamento anual do benefício**, conforme **art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 05.03.2024**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente